TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER, ÀS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E UNIDADES VINCULADAS.

CARACARAÍ-RR
junho/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR, através da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR, pretende, com base no Decreto 7.892/2013, Art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto 9.488/2018, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO presencial N° 90023/2024 (SRP), GERENCIADA PELA **SECRETARIA Municipal DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE** DA PREFEITURA **CARACARAÍ/RR**, QUE TEM COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação do referido objeto será realizada através da Adesão à Ata de Registro de Preços, comumente denominado "carona", onde órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebrar contratos valendo-se da Ata de Registro de Preços de outro ente.

1.3 O ente em questão, diz respeito ao município de **CARACARAÍ/RR**, Órgão Gerenciador expedidor da autorização para adesão do presente objeto para o município de Caracaraí-RR, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO presencial SRP N° 90023/2024, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preço de origem.

1.4 Especificações e quantidades estabelecidas do Objeto:

LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS 04 (QUATRO) VEZES DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES NO ANO DE 2024.			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. (m²)**
1	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	m²	171,45
2	Centro de Saúde Manoel Luiz Rodrigues (na sede do município).	m²	1.087,60
3	Posto de saúde Anfremon Ferreira de Figueiredo (na sede do município).	m²	394,48
4	Posto de Saúde Renato Costa (na sede do município).	m²	769,44

5	Posto de Saúde da Vila Petrolina do Norte.	m²	411,6
6	Posto de Saúde da Vila Vista Alegre.	m²	1.170,40
7	Posto de Saúde da Vicinal do Rio Dias.	m²	1031,5
8	Posto de Saúde da Vila Novo Paraiso.	m²	1.405,13
9	Prédio do Departamento de Vigilância em Saúde (na sede do Município).	m²	1.068,87
10	Prédio CAPS.	m²	1.113
11	Prédio SAMU.	m²	766,33
12	Unidade de Saúde Nilza da Silva Souza.	m²	815,6
13	Posto de Saúde da Vila do Km 55.	m²	1255,3
14	Centro de Saúde Amaju Cachoeirinha	m²	1036,6
15	Posto de Saúde Apuruí	m²	1020,5
16	Posto de Saúde do Itã	m²	1113,4
17	Posto de Saúde Felipe Nery Caicubi	m²	1103,7
18	Posto de Saúde Nicacio Brazão Lago Grande	m²	1236,7
19	Posto de Saúde Panacarica	m²	1139,8
20	Posto de Saúde Sacaí	m²	1306,4
21	Posto de Saúde Santa Maria do Xeruini	m²	1202,5
22	Posto de Sapude São José	m²	995,807
23	Posto de Saúde Serra Dourada	m²	1205,9
24	Posto de Saúde Terra Preta	m²	1203,6
	Total de quantidade de área (m²)		**24.025,61**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ÁREA TOTAL	Quantidade mensal	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO) PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	M²	24.025,61	24.026	R$ 0,99	R$ 23.785,74	R$ 95.142,96
2	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS,	M²	24.025,61	24.026	R$ 0,76	R$ 18.259,76	R$ 73.039,04

	(DESRATIZAÇÃO) PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.						
3	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS (DESCUPINIZAÇÃO) PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	M²	24.025,61	24.026	R$ 0,93	R$ 22.344,18	R$ 89.376,72
4	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS (CAPINA QUÍMICA) PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	M²	24.025,61	24.026	R$ 2,49	R$ 59.824,74	R$ 239.298,96
						R$ 124.214,42 VALOR GLOBAL MENSAL	**R$496.857,68 VALOR GLOBAL**

1.5 Objetivos:

1.5.1.1 Combater pragas urbanas, como exemplo podemos citar: baratas, formigas, cupins, roedores, pombos, morcegos, baratas, moscas, pulgas, percevejos, escorpiões, aranhas, larvas de mosquitos incluindo capina química nas áreas internas e adjacências dos prédios das Unidades de Saúde e da Secretaria de Saúde, utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares.

1.5.1.2 Evitar a proliferação de insetos e transmissores de doenças, tais como: dengue e leptospirose, dentre outras.

1.5.1.3 Assegurar e manter as boas condições do ambiente de trabalho, conferindo tranquilidade, bem-estar e saúde aos usuários das instalações do Prédio das Unidades de Saúde e Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caracaraí-RR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação está fundamentada no Art. 6°, inciso XXIII, alínea "b", da Lei n° 14.133/21.

2.2. Os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, visa promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a esta Secretaria, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis limpas e higienizadas, através do

controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões, carapanãs e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

2.3. O objetivo da presente contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, com intervenções bem planejadas e realizadas dentro dos parâmetros de qualidade exigidos por esta Secretaria de Saúde, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas das Unidades de Saúde e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

2.4. A Secretaria Municipal de Saúde tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e odontológico e demais atividades correlatas, principalmente com relação à atividade de limpeza de suas unidades de saúde.

2.5. A limpeza é um problema de difícil solução para diversos setores da sociedade, o acúmulo de insetos e poeira nos forros e parede dos mesmos e acabam se proliferando a dejetos de pássaros e hematófagos. E esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade de saúde deve receber atenção especial, desde setores administrativos até os setores críticos.

2.6. A limpeza nos estabelecimentos de saúde realizada por empresa especializada irá contribuir para diminuir as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos. O usuário dos estabelecimentos de saúde, na maioria das vezes debilitado, ao contraírem infecção tipo via aérea tendem a permanecer mais tempo doentes, gerando desgastes aos mesmos.

2.7. A contratação em questão é de suma importância para a higienização do local de trabalho e também para evitar maiores danos a materiais de expediente, bem como, impressoras, computadores e outros. Com tudo, o trabalho de controle de pragas deve evitar afetar negativamente a saúde dos colaboradores e a prestação do atendimento à população tanto na Secretaria Municipal de Saúde quanto nas unidades vinculadas a esta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A presente solução contempla a prestação de serviços especializados de controle integrado de pragas urbanas (dedetização) **e** eliminação de vegetação indesejada (capina química), conforme as normas vigentes da ANVISA (RDC nº 622/2022), IBAMA, MAPA, ABNT NBR 14070, e legislações ambientais aplicáveis. Considera-se o ciclo de vida completo dos serviços, desde o planejamento até o descarte dos resíduos, garantindo segurança sanitária, eficiência operacional e conformidade legal.

3.1.1. PLANEJAMENTO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO

Realização de vistoria técnica inicial, com levantamento dos focos de pragas e das áreas com presença de vegetação invasora.
Identificação das espécies a serem combatidas (pragas urbanas e vegetação resistente).
Elaboração de plano de ação conjunto, contemplando métodos, produtos, periodicidade e áreas de aplicação, respeitando o uso racional de insumos químicos.

3.1.2. PREPARAÇÃO DAS ÁREAS E SINALIZAÇÃO

Comunicação prévia aos responsáveis e ocupantes dos espaços abrangidos.
Isolamento e sinalização das áreas a serem tratadas.
Orientações de segurança sobre o tempo de reentrada e cuidados após aplicação.
Proteção de áreas sensíveis, como hortas, jardins ornamentais, bueiros, fontes e pontos de captação de água.

3.1.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Dedetização

Aplicação de métodos integrados (pulverização, gel, iscas, termonebulização) para o controle de insetos rasteiros, voadores, aracnídeos e roedores.

Produtos regularizados pela ANVISA, com apresentação de FISPQ e registros.

Atuação por profissionais capacitados, com uso de EPIs e equipamentos padronizados.

b) Capina Química

Aplicação de herbicidas seletivos ou não seletivos, registrados no MAPA e IBAMA, visando o controle de plantas daninhas em áreas urbanas, calçadas, canteiros, meios-fios e vias internas.

Utilização de bicos de pulverização de baixa deriva e técnicas de aplicação localizada, para minimizar o impacto ambiental.

Registro da operação com indicação de data, produto, lote, concentração e área tratada.

3.1.4 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EFICÁCIA

Realização de visitas técnicas periódicas para verificar a eficácia dos tratamentos realizados.

Emissão de relatórios técnicos de desempenho, com recomendações para ações corretivas se necessário.

Reaplicações dentro do período de garantia, sem ônus para a contratante.

3.1.5 GARANTIA, EDUCAÇÃO E AÇÕES PREVENTIVAS

Garantia técnica mínima de 90 dias para serviços de dedetização e 30 dias para capina química.

Orientação à contratante sobre medidas de prevenção de reincidência de pragas e rebrota de vegetação.

Propostas de rotinas de manutenção preventiva, com reavaliações sazonais.

3.1.6. GESTÃO DE RESÍDUOS E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Coleta e destinação adequada das embalagens e resíduos químicos, conforme CONAMA nº 358/2005 e legislação local.

Prioridade para o uso de produtos biodegradáveis, de baixa toxicidade e com menor impacto ambiental.

Compromisso com boas práticas ambientais, evitando contaminação do solo, da água e de áreas não-alvo.

A solução ofertada adota uma abordagem integrada, técnica e ambientalmente responsável, promovendo o controle eficaz de pragas e de vegetação invasora em áreas públicas e institucionais. O gerenciamento completo do ciclo de vida dos serviços assegura eficácia operacional, legalidade, segurança à saúde pública e preservação ambiental, conforme as melhores práticas exigidas pela Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DE ADESÃO DE ATA

4.1. A Unidade Requisitante da presente contratação justifica por meio deste a necessidade da contratação do objeto, qual seja a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER, ÀS EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E UNIDADES VINCULADAS, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão

SEMSA
PROC: 035/25
FLS: 126
FLS:

presencial nº 90023/2024 - SRP, gerenciada pela Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.

4.2 Está justificativa encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 86, que permite o uso da ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante do certame, desde que comprovada a vantagem da adesão e respeitados os limites estabelecidos no edital e na própria ata. Art. 86, §1º – Os órgãos e entidades que não tenham participado do processo licitatório poderão fazer uso da ata de registro de preços, desde que comprovem a vantagem e que isso esteja previsto no edital de licitação e na própria ata.

A adesão justifica-se pela necessidade permanente e essencial de controle de pragas urbanas (como baratas, escorpiões, roedores, mosquitos) e de eliminação da vegetação invasora em áreas públicas e institucionais, assegurando:
Saúde e segurança dos ambientes públicos, conforme diretrizes sanitárias.
Preservação estrutural e paisagística, evitando danos ao patrimônio e obstrução de vias ou passagens.
Atendimento a demandas periódicas e urgentes, que não comportam demora na tramitação de nova licitação.
4.3 Cumprimento de normas ambientais e sanitárias, tais como a RDC ANVISA nº 622/2022 e legislações do IBAMA/MAPA.
A adesão à Ata de Registro de Preços se revela mais vantajosa à Administração em relação à deflagração de um novo processo licitatório, pelos seguintes motivos:
Celeridade e economicidade: evita a demora na contratação e gera economia de recursos públicos.
Preços registrados compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e análise comparativa.
Fornecedor previamente habilitado, com capacidade técnica comprovada.
Possibilidade de execução imediata dos serviços, prevenindo riscos sanitários, ambientais e administrativos.
Atendimento às condições previstas no edital da ata original, inclusive quanto à autorização de adesão por órgãos não participantes.
4.4. Compatibilidade com as Necessidades da Administração
A Ata de Registro de Preços em questão contempla:
Escopo técnico compatível com as necessidades locais.
Quantitativos e frequências compatíveis com a demanda do órgão aderente.
Previsão contratual de garantia técnica, reaplicações sem custo adicional e responsabilidade ambiental.
Fornecimento integral dos insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da vantajosidade, eficiência, legalidade e interesse público, entende-se plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços para a contratação dos serviços de dedetização e capina química, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública.
4.3 A presente contratação pauta-se na necessidade por parte desta Secretaria de promover e garantir o pleno funcionamento das instituições de saúde do município, uma vez que o resultado final do processo não se traduz em um produto, mas sim na assistência à saúde de indivíduos e comunidades, somada a necessidade de se fornecer as condições indispensáveis e necessárias de suporte no referido atendimento a fim de evitar que a investidura de tais pragas possam danificar as edificações, bens patrimoniais e documentos e/ou trazer riscos à saúde das pessoas.
4.4 Considerando que esta Secretaria de Saúde, não possui contratos vigentes, uma vez que uma nova contratação não será rápida, podendo interferir nos atendimentos dos usuários.

4.5 Dessa forma, com o intuito de acelerar de atender as necessidades em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes junto as prefeituras, sendo identificado o Pregão presencial mencionado no item 2.1 deste instrumento, na qual a empresa A. R. C. DE LIMA IMUNIZAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 39.551.887/0001-41, ENDEREÇO: AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ N° 6090 B, BAIRRO LAGOINHA, 61.760-000, EUSEBIO/CE, sagrou-se vencedora, sendo que o objeto, suas especificações e condições, bem como os valores registrados na Ata de Registro de Preços n° 011/2025, atendem completamente as necessidades da Unidade Requisitante.

4.6 Uma vez identificada a solução mais viável ao atendimento da necessidade, prosseguiu-se com as avaliações legais devidas atinentes a adesão a ata de registro de preço, conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, Art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto 9.488/2018. Neste sentido foram realizadas pesquisas de preço de mercado a fim de avaliar a vantajosidade da referida adesão, conforme orçamentos e mapa comparativo em anexo, verificando-se que os atuais de mercado, estão superiores ao valor registrado na ARP oriunda do Pregão presencial nº 90023/2024, ficando demonstrada que a contratação por meio da presente adesão, é viável e adequada, além da vantajosidade para a secretaria municipal de saúde do município de Caracaraí-RR, gerando maior economia para a instituição e ao interesse público.

4.7 Justificamos assim que a presente adesão cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que por deste procedimento, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, realiza a contratação de empresa para contratação dos serviços de dedetização, oriundos de contratação já realizada através de processo licitatório de outro órgão, cuja contratação atende as demandas desta Secretaria.

4.8 Após efetiva consulta e autorização do Órgão Gerenciador da Ata a qual se objetiva fazer adesão na condição "Carona", relativamente o fornecedor qualificado ao fornecimento dos itens registrados, deverá ser solicitado manifestação de aceite e apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, relacionados abaixo:

a) Aceite/Proposta para o fornecimento dos itens que compõem o objeto da adesão, de acordo com especificações, preços e demais condições de fornecimento, entrega e demais disposições contratuais relativas à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 (SRP).

4.9 Portanto, os serviços a serem contratados deverão corresponder perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O Objeto do Termo de Referência será prestado mediante requisição e ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Saúde, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

5.3 A contratada deverá executar os serviços, conforme disposto no termo de referência, devendo iniciar a execução do objeto, após recebimento da Ordem de Serviços e requisições expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 A contratação pretendida abrange a prestação de serviços de natureza não continuada de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, em todas as áreas internas e externas adjacentes aos setores pertencentes às dependências da Secretaria de Saúde no município de Caracaraí-RR,

incluindo capina química conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

5.5 A Contratada deverá executar os serviços – em consonância com o objeto em epígrafe – em 04 (quatro) aplicações, mantendo um intervalo de 04 (quatro) meses entre uma aplicação e outra. As aplicações deverão ser realizadas em toda as áreas internas e externas adjacentes aos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, considerando – outrossim – os pisos inferiores e superiores de cada um dos departamentos dos locais citados no item 1,4 deste instrumento.

5.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.

6 VALOR ESTIMADO

6.1 O custo total da presente contratação é de **R$ 496.857,68** (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos). conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preço feita pela Secretaria Municipal saúde do Município de Caracaraí-RR. Ademais, os orçamentos foram obtidos com período inferior a 1 (um) ano de antecedência da data de divulgação do termo de referência, conforme preceitua o art. 23, §1 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021

> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

6.2 O Custo total foi apurado a partir de mapa de preços, constante em anexo do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas feitas no portal nacional de contratações públicas- PNCP e Painel de preços referentes a outras contratações públicas, conforme artigo acima citado.

6.3 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:
PROJETO DE ATIVIDADE: EMENDA ESPECIAL N. 125
FONTE DE RECURSO: 1.710.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0032.6.051
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED: 460
R$ 496.857,68 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

6.3.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021

7 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RECEBIMENTO

7.1 A CONTRADADA somente poderá iniciar os serviços por meio de requisições a serem expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados conforme cronograma abaixo da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 A CONTRATADA realizará os serviços em data e hora estipuladas pela CONTRATANTE, podendo inclusive abranger sábados, domingo ou feriado.

7.4 A CONTRATADA deverá afixar os cartazes informando a realização da desinfestação na forma prevista no Art. 21 da Resolução RDC nº 15, de 15 de março de 2012, Anvisa.
7.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE com vistas a eliminar existência de insetos, baratas, ratos etc., que porventura venham a surgir no intervalo entre as aplicações. O pronto atendimento não implicará em quaisquer ônus adicional a este contrato.
7.6 A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia, quantas corretivas forem necessárias a fim de evitar possíveis aparições de insetos e pragas nos departamentos de Saúde.
7.7 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no item 1.5 deste instrumento.

8 DA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA.

8.2 Dos serviços a serem realizados:

8.2.1 Identificar e aplicar os produtos nos focos;

8.2.2 Dedetizar e descupinizar todos os ambientes por meio de pulverizadores com produto líquido adequado;
8.2.3 Polvilhar com pó químico nas tubulações, eletrodutos, caixas de passagem, quadros e onde passam fios de eletricidade, telefonia e informática;
8.2.4 Desratizar através de aplicação do produto em forma de iscas raticidas parafinados em doses únicas em cochos espalhados nos locais necessários;
8.2.5 Vasculhar os locais que poderão servir de esconderijo para os escorpiões e aplicar o produto adequado, inclusive embaixo de telhas e cobertas.
8.2.6 Capina química: Realização de controle de vegetação indesejada por meio da aplicação de herbicidas autorizados pelos órgãos competentes, como ANVISA e IBAMA. Este serviço respeita as diretrizes da Nota Técnica 04/2016, que estabelece critérios para o uso seguro de agrotóxicos em áreas urbanas, priorizando a eficiência e a proteção ambiental.
8.2.7 Os serviços deverão abranger a desinfestação em todas as dependências dos locais descritos no item 1.5 do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento incluindo forros, caixas de gordura e caixas de passagem de cabos elétricos e de rede lógica;
8.2.8 Deverão ser utilizados equipamentos e/ou materiais apropriados para alcance de áreas de difícil acesso, onde poderá haver colônias de insetos, servindo este procedimento para aplicação tanto em áreas internas quanto externas.
8.2. Das características técnicas do produto.
8.2.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
8.2.2. Não causarem manchas;
8.2.3. Tornarem-se inodoros após 01 (um) dia da aplicação;
8.2.4 Não apresentarem resíduos visíveis.
8.2.5. Estarem em conformidade com as disposições do Regulamento Técnico para Produtos Saneantes Desinfetantes, aprovado pela RDC n° 34/10 de 16 de agosto/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e alterações posteriores;
8.2.6. A CONTRATADA somente poderá utilizar produtos devidamente registrados pela ANVISA, observada a técnica de aplicação e a concentração máxima especificada, atendendo às instruções do fabricante indicadas no rótulo, observando-se, ainda, todas as demais regras contidas na legislação pertinente;
8.2.7. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam motivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas;

8.2.8. Os produtos utilizados para a devida execução dos serviços deverão ser eficazes e de menor odor potencial ofensivo aos seres humanos, com a aplicação de técnicas adequadas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas, sem agressão ao meio-ambiente, objetivando a otimização dos resultados esperados;
8.3. A contratada deverá apresentar detalhadamente na sua proposta o nome químico dos produtos a serem utilizados nos serviços, sua fórmula química, princípio ativo, a metodologia de aplicação, seu antídoto e o seu número de registro do Ministério da Saúde.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Trata-se de serviços de natureza não continuada que serão executados em 04 (quatro) aplicações com intervalo de 4 (quatro) meses entre uma e outra;
9.2. A duração do termo de contrato, que será formalizado entre Contratante e Contratada, será de 12 (doze) meses, com vistas a garantir a execução das quatros aplicações de acordo com o estipulado no presente termo de referência;
9.3. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor;
9.3.1. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes;
9.3.2. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;
9.3.3. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;
9.3.4. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;
9.3.5. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial, pelo que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;
9.4. Declaração do Fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente termo de referência.
9.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

10 VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

11 – DEVERES DA CONTRATADA

11.1 – Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como a entrega do objeto adquirido de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II) manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência e do Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do objeto ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações contidas neste Termo de Referência;

VI) prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

X) entregar os objetos licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital e no termo de referência;

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na entrega dos objetos solicitados;

XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores da Ata de Registro de Preços, prestando as informações referentes a entrega do objeto solicitado, bem como as correções de eventuais irregularidades na entrega;

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, devendo orientar seus empregados a observarem rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;

XVI) no valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução da Ata de Registro de Preços, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

SEMSA
PROC: 035/25
FLS: 132
ASS:

12 – DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Cabem a CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das disposições legais e demais estabelecidas neste Termo de Referência;
12.2. Receber os técnicos e representantes da CONTRATADA, devidamente credenciados, para receber o objeto adquirido, na data e hora previamente estabelecidas pela CONTRATANTE, tomando as providências administrativas que garantam a entrega do objeto adquirido;
12.3. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na entrega dos objetos;

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratação será executada sob acompanhamento e fiscalização de servidor designado por meio de Portaria, que, entre outras atividades, se incumbirá de receber e atestar as faturas, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.
13.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
13.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
13.2.2. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
13.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
13.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
13.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14– MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. DAS SANÇÕES
15.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

SEMSA
PROC: 035/25
FLS: 133
ASS:

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
15.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;
15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito

SEMSA
PROC: 035/25
FLS: 134
ASS:

procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento resultante da aquisição será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante documento fiscal e será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, por meio de Transferência Bancária, através de apresentação de faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.

16.2. Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadadas seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;

c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

16.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.9 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

16.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

16.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.12 Forma de pagamento:

16.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caracaraí - RR, 10 de junho de 2025.

WANDERSON RODRIGUES
Diretor de Vigilância em saúde.
Matricula nº 1105

FERNANDA LILIANE DA COSTA TORRES
Integrante Administrativo
Matricula nº 1215

Aprovo em, ____ de _____ de 2025

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde Interino
PORT. Nº. 195/2023